

LEI Nº. 1.585

DATA: 27 de dezembro de 2.013.

Súmula: “Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Surf” (Projeto de Lei nº 547 de autoria do Vereador João Almir Troyner).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Surf”, que será comemorado, anualmente, no dia 19 de junho.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Surf” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guaratuba.

Art. 3º - Durante o “Dia Municipal do Surf”, será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba a realização de competições e palestras, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades provadas interessadas e órgãos representativos dos surfistas do Município, bem como empresários e interessados.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2.013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

